ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº 09/ 73.

Declara de utilidade pública para o fim de desapropriação, o terreno que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar para utilidade pública um terreno com área de 600m^2, localizado na rua José Rodrigues de Melo, nesta Cidade, pertencente ao Sr. JOSÉ CABRAL DE SOUZA.

Artº 2º - A desapropriação citada nesta Lei, destina-se a construção de uma " Casa Maternal", neste Município.

Artº 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de CR$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para cobrir as despesas com a presente Lei, cujos recursos decorrerão da anulação de dotações consignadas no Orçamento financeiro de 1973.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA,
em 10 de abril de 19 73

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
****
ITAPOROROCA
PARAÍBA

Dr. Alceu Costa de Araújo
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade

Paço da Câmara Municipal de Itapororóca, em 10 de Abril de 1973

Rafael Marinho de Souza
Presidente da Câmara

Vereadores:

Raquel Mendes de Souza

Jose Gaia da Silva

José Correia dos Santos

Francisco Fernandes de Carvalho

João Coutinho Madeira

Severino Caetano de Figueiredo

Antonio Corte de Souza

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
ITAPOROROCA
PARAÍBA

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 10 de Abril de 1 973.

Projeto de Lei Nº 10 / 73.

Aprova o Plano Rodoviário do Município de " ITAPOROROCA", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Plano Rodoviário do município de Itapororoca representado pelos seguintes documentos:

I - Mapa indicativo, com as dimenções // 549841 mm , retirando o contorno das publicações do IBGE incluindo as estradas do Sistema Federal, Estadual e Municipal, a rêde hidrográfica e aglomeradas urbanas, bem como, a situação do Município no contexto do Estado.

II - Listagem das estradas que integram o Plano Rodoviário Municipal.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 10 de abril de 1973.

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO por unanimidade

Paço da Câmara Municipal de Itapororoca, em 10 de abril de 1973

Rafael Marinho de Souza
Presidente da Câmara

Vereadores presente:

Jose Vaz da Silva
José Correia dos Santos
Francisco Fernandes de Carvalho.
João Cantilo Madruga.
Antonio Costa de Souza
Severino Caetano de Figueiredo

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 10 de abril de 1973.

Projeto de Lei nº 11/73

Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de funcionarios da Prefeitura Municipal de Itapororóca, 1 cargo de Almoxarife, 5 cargos de Guardas Noturno, 1 cargo de Encarregado do Serviço de Projeção (Televisor Publico) e 1 cargo de Zelador do Matadouro Publico, com lotação e vencimentos descriminado no quadro anexo.

Quant.	Cargo	Salario	Lotação
1	Almoxarife	150,00	Secretaria Geral
5	Guardas noturno	600,00	Defesa e Segurança
1	Encarregado Serv. Projeção	80,00	Educação e Cultura
1	Zelador do Matadouro Publico	100,00	Mercado Feira e Matadouro

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da criação dos presentes cargos fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito Especial no valor de cr$ 8.370,00 (oito mil tresentos e setenta cruzeiros) no exercicio financeiro de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapororóca, em 18 de abril de 1973

Dr. Alceu Costa de Araujo
Prefeito Municipal

Rafael Mancho de Gen

Francisco Fernandes de Carvalho

João. Cantinho. Madunga

Severino Caetano Figueiredo

Antonio Costa de Souza

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROÒCA

Lei Nº 72

Projeto de Lei nº 12/73

Determina regime para os funcionarios publicos Municipais, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ITAPOROROÒCA, Estado da Paraiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Os funcionarios publicos da Prefeitura Municipal de Itapororóca, serão regidos pelo Estatuto dos Funcionarios Publicos da União, até eleboração dos Estatutos proprio para o Municipio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapororóca, em 19 de abril de 73

Dr. Alceu Costa de Araujo
Prefeito Municipal

Francisco Fernandes de Carvalho
João Cantinho Madruga
Severino Caetano Figueiredo
Antonio Costa de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORÒCA

Projeto de Lei Nº 13/73

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel que mensiona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORORÒCA, Estado da Paraiba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por utilidade pública um terreno com área de 150 metros, localizado no "Sitio Timbó" na Zona Rural deste Municipio, pertencente ao senhor Urbano Farias da Cunha e sua mulher.

Art. 2º - A referida desapropriação destina-se a Construção de um Grupo Escolar, na referida localidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Credito Especial de cr$ 400,00 (quatrocentos cruseiros), para cobrir as despesas com a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORORÒCA, em 18 de abril de 1973

Dr. Alceu Costa de Araujo
Prefeito Municipal.

Rafael Manuel de Souza

Nosso Paiz da Eilia

José Correia dos Santos

Francisco Fernandes de Carvalho

João Cantinho Madurg.

Severino Caetano Figueiredo

Antonio Costa de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei Nº 14/73

Autoriza a abertura de Credito Especial no valor de cr$ 3.000,00 (três mil cruseiros).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraiba, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o credito especial de cr$ 3.000,00 (três mil cruseiros), destinado as despesas com a construção de um Predio de alvenaria para o Almoxarifado da Prefeitura.

Art. 2º - Os recursos necessarios ao cumprimento do art. 1º, decorrerão da anulação de verbas consignadas no Orçamento Financeiro de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapororóca, em 18 de abril de 1973

Dr. Alceu Costa de Araujo
Prefeito Municipal.

Rafael Nunes de Souza
Otaviano Fernandes de Carvalho
Antonio Costa de Souza
Severino Caetano Figueiredo
João Cantinho Madruga

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE LEI Nº 15/73

Abre Crédito especial no valor de .. Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA , Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito especial de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para fazer face as despesas decorrentes de construção de uma Garagem Municipal, nesta Cidade.

Artº 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do artº 1º ficarão por conta do Superavit financeiro do exercício de 1972.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 5 de junho de 19 73 .

Dr. Alceu Costa de Araújo

Prefeito Municipal

Raphael Mancha de S[illegible]

João Paiz da Silva

José Correia dos Santos

Severino Caetano Figueiredo

Francisco Fernandes de Carvalho

Antonio Costa de Souza

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE LEI nº 16 /73

Dá nova denominação à " Rua Nova do Comércio", desta Cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica denominada Rua CONEGO FAUSTINO JORGE DE CARVALHO, a antiga Rua Nova do Comércio, que compreende o trecho a partir da placa indicativa da Rua Padre João Madruga até a beira da Estrada - Pb.30 -Itapororoca- Guarabira.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 5 de junho de 1973.

Dr. Alceu Costa de Araújo

Prefeito Municipal

Rafael Mendes de Souza

João [illegible] da Silva

José Correia dos Santos

Severino Cartaxo Figueiredo

Francisco Fernandes de Carvalho

Antonio Costa de Souza

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE LEI Nº 17/73

Abre o Crédito especial de Cr$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) destinados às despesas com a construção de um prédio para " Sanitários ", nesta Cidade.

Artº 2º - Os recursos necessários à referida Obra, decorrerão dos recursos apresentados no Superavit financeiro do exercício de 1972.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 5 de junho de 1973.

Dr. Alceu Costa de Araújo
Prefeito Municipal

Rafael Muniz de Souza

João Gaz da Silva

José Correia dos Santos

Severino Caetano Figueiredo

Francisco Fernandes de Carvalho

Antonio Costa de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei Nº 18/73

Autoriza a despensa de multa
e dá outras providencia.

O Prefeito Municipal de Itapororoca Estado da Paraiba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a despencar as multas sobre o Imposto Predial e territorial Urbano referente ao Exercicio de 1972.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as desposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapororoca em_____ do_____ de_____

ALCEU COSTA DE ARAÚJO
Prefeito

Rafael Mendes

Antonio Costa de Souza

Francisco Fernandes de Carvalho

Severino Caetano de Figueiredo

José Correia dos Santos

João da Silva

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE LEI Nº 19/73

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instalar uma Barbearia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instalar uma Barbearia Municipal, destinada ao atendimento de pessoas pobres deste Município.

Artº 2º - Para execução dos trabalhos de que trata o artº 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) devendo a despesa ser classificada nos termos da Lei 4.320, de 17 de maio de 1964.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 6 de Setembro de 1973.

Dr. Alceu Costa de Araújo
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª e unica disscussão

Em, 06 de setembro de 1973

Rafael Marinho de Souza

Rafael Marinho de Souza

Aprovado:

João Coutinho Madeira

Severino Cavalcanti Figueiredo

Francisco Fernandes de Carvalho

Antonio Costa de Souza

Paço da Câmara Municipal de Itapororóca em 06 de setembro de 1973 .

Rafael Marinho de Souza

Rafael Marinho de Souza

Presidente

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº 20/73
de 27.7.73

EMENTA: Regulamenta a concessão de diárias de viagem em objeto de serviço.

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a presente Lei:

Artº 1º - Ficam concedidas diárias de viagens aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapororoca, quando a serviço da mesma Prefeitura, para indenização de despesas de alimentação e pousada.

§ 1º - Enquadram-se nesta Lei todos os servidores desta Prefeitura, sob qualquer título ou condição jurídica, desde que se desloquem em missão de serviço, devidamente autorizados pela a Autoridade competente;

§ 2º - As diárias referidas nesta Lei terão os seguintes títulos e valores:

A - Tipos:

a) Integral - quando se ausentar da Sede do município de Itapororoca por mais de 13 horas consecutivas;

b) Meia-diárias - quando se ausentar da Sede do município de Itapororoca por mais de 7 e até 13 horas.

B - Valores:

Os valores das diárias de viagens são fixadas em percentuais do salário mínimo vigente na Localidade (Cidade) para onde se deslocar o servidor, obedecida a seguinte tabela de classificação:

GRUPO 1	50%	PREFEITO
GRUPO 2	30%	SECRETÁRIOS E ASSESSORES TÉCNICOS
GRUPO 3	20%	DEMAIS SERVIDORES

§ 3º - As meias-diárias têm seus valores fixados em 50% dos valores previstos no ítem anterior, para as diárias integrais.

Continua

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Continuação

DO RECEBIMENTO DAS DIÁRIAS

Artº 2º - Para efeito de recebimento das diárias o Secretário da Unidade Administrativa onde o servidor prestar serviço assinará formulário próprio "Ordem de pagamento" que deverá conter o "autorizo" do Prefeito para posterior encaminhamento ao Setor de Contabilidade, o qual providenciará o respectivo empenho e o consequente pagamento através da Tesouraria.

DA DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS

Artº 3º - No caso de devolução de diárias não realizadas, o Secretário da Unidade Administrativa onde o servidor presta serviço fará a devida comunicação ao setor específico da Contabilidade, a fim de ser providenciado o recolhimento de direito, até 72 horas após o regresso à sede de trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artº 4º - Cometerá falta grave e como tal será devidamente punido o servidor que solicitar ou propuser diárias de viagem com o objetivo de remunerar serviços ou encargos diferentes, estranhos à presente Norma de Serviço.

§ 1º - A Autoridade competente para autorizar viagens, a serviço, é o Chefe da Edilidade, ouvido o titular da Secretaria interessada no deslocamento do servidor;

§ 2º - No caso de deslocamento do servidor para a realização de qualquer atividade de treinamento no interesse da Prefeitura, fora da Sede do Município, por prazo superior a 30 dias, a diária será fixada pelo Prefeito a título de ajuda-de-custo, ouvida a Secretaria competente, onde o servidor é lotado;

§ 3º - Os casos omissos nesta Norma de Serviço, serão resolvidos pelo Prefeito.

Artº 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correm por conta da dotação orçamentária, na Unidade onde estiver lotado o servidor e de acordo com o Orçamento Analítico;

Artº 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para fazer face às despesas decorrentes de viagens a serviço da

Continua

Continuação

Prefeitura, durante o exercício de 1973, disciplinadas nesta Lei;

Artº 7º - A presente Lei retroage seus efeitos a 1º de fevereiro do corrente ano;

Artº 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 27 de Julho de 1973.

Dr. Alcen Costa de Araújo
Prefeito Municipal.

Francisco Fernandes de Carvalho
João Coutinho Madruga
José Correia dos Santos
João [illegible] da Silva
Severino Caetano Figueiredo
Antonio Costa de Souza
Rafael Marinho de Souza

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº 21/73

DE 17 DE OUTUBRO DE 1973

Abre o Crédito Especial de CR$ 2.000,00 (dois mil Cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito Especial de CR$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinados as despesas com a aquisição de um aparelho de Ar Condicionado para o Gabinete do Prefeito, cuja classificação vai a seguir enumerada:

0 - Governo e Administração Geral

Gabinete do Prefeito

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.4.0 - Material Permanente

4.1.4.3 - Móveis, máquinas e utensílios de uso comum 2.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo especificadas, de acordo com o art. 43 da Lei 4320/64:

6 - Educação e Cultura

6.1 - Ensino Primário

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

4.1.1.2 - Execução 2.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca em 17 de Outubro de 1973

Dr. Alceu Costa de Araújo

Prefeito Municipal

Antonio Costa de Souza
Severino Caetano Figueiredo
José Cassia de Eldu
João Cassia dos Santos
Francisco Coutinho Madeira
Fernandes de Carvalho

Rafael Manoel de Souza

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº 22/73

Abre Crédito especial de ..... CR$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIOD DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinado a aquisição de Material Permanente para os Mini-Postos de Saúde do Curral Grande e Marmaraú deste Município.

Art. 2º - O Crédito necessário a cobertura das despesas autorizadas no Art. 1º desta Lei, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação previsto na Receita do Orçamento Geral do Município, no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, 17 de Outubro de 1973.

Dr. Alceu Costa de Araújo
Prefeito Municipal.

Antonio Costa de Souza

Severino Caetano Figueiredo

João Coi da Silva

José Correia dos Santos

Francisco Fernandes de Carvalho

Rafael Moreira de Souza

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE LEI nº 23/73
DE 17.10.73

Ementa: Autoriza o Governo Municipal a contrair empréstimo de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para o fim que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3.12.70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26.12.72 e Resolução Nº 254, de 15.3.73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.;

Art. 2º - O empréstimo se destinará à compra de uma máquina de terraplanagem, pela Prefeitura Municipal de Itapororoca, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário , e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção Monetária e juros;

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a Despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de CR$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Nos exercícios seguintes, o Orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, 17 de Outubro de 1973

Dr. Alceu Costa de Araújo

Francisco Fernandes de Carvalho
João Cavalinho Madeira
José Correia dos Santos
José Pai da Filha
Severino Caetano Figueiredo
Antonio Costa de Souza
Rafael Mauricio de Souza

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

PROJETO DE LEI Nº 25/73

Autoriza o Executivo a conceder pensão mensal a viúva de ex-servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma Pensão mensal permanente de CR$ 80,00 (oitenta cruzeiros) a Maria José da Conceição, viúva do ex-servidor deste Município Sr. José Pereira da Silva;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial de CR$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes do Art. 1º desta Lei, no corrente exercício;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 31 de outubro de 1973.

Dr. Alceu Costa de Araújo
Prefeito Municipal.

Francisco Fernandes de Carvalho

João Cantinho Madeira

José Correia dos Santos

Rejoni Paiz da Eilda

Severino Caetano Figueiredo

Antonio Costa de Souza

Rafael Mendes de Souza

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº 26/73
31.10.73

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 1973, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da Receita estimada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1973;

Artº 2º - Os recursos disponíveis para tal fim, poderão se constituir de excesso de arrecadação verificada, ou de dotações que possam ser total ou parcialmente anuladas, necessárias à sua cobertura, ou ainda das outras fontes de recurso, conforme preceitua a Lei nº 4.320/64;

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 31 de outubro de 1973.

Dr. Alceu Costa de Araújo
Prefeito Municipal.

Francisco Fernandes de Carvalho
João Coutinho Madruga
Severino Caetano Figueiredo
Antonio Costa de Souza
Rafael Manuel de Souza

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº 01/73

Autoriza o Prefeito Municipal de Itapororoca a alienar o Jeep modelo 1965, pertencente a Municipalidade, imprestável para o serviço público, e a adquirir outro veículo em substituição.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de um Jeep modelo 1965, placa Oficial 95210/ Pb pertencente ao Patrimonio da Prefeitura Municipal de Itapororoca, imprestável para o serviço público.

§ 1º - A venda será procedida mediante Licitação e nos moldes do Decreto 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Artº 2º - Fica igualmente autorizado o Prefeito Municipal de Itapororoca a adquirir por compra e de acôrdo com o que dispõe o Diploma legal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, um Jeep em bom estado de conservação, destinado à substituição, no serviço público Municipal, ao de que trata o artº 1º desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 22 de fevereiro de 1973.

Prefeito Municipal

Aprovado na Sessão de 23 de fevereiro de 1973.

Vereadores:

Rafael Maude de Souza

Gonçalves da Silva

José Correia dos Santos

Francisco Fernandes de Carvalho

João Cantinho Madeira

Antonio Costa de Souza

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 23 de fevereiro de 1973.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº 03/73

Dá nova denominação à antiga Rua do Comércio da cidade de Itapororoca.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica à antiga rua do Comércio, da cidade de Itapororoca, com as seguintes individuações e denominações:

a) O trecho compreendido do boeiro que cruza a Rodovia estadual, no início desta Cidade, do lado sul, até o começo da Praça Leopoldina Félix, denominar-se-á Rua José Rodrigues de Carvalho;

b) O trecho que segue, com início na Praça Leopoldina Félix, para o lado Norte, até o chafariz Municipal no local conhecido por Areiado, denominar-se-á Rua Padre João Madruga.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 23 de fevereiro de 1973.

Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Itapororoca
Aprovado em 1ª discussão
Em 1973
Presidente

Câmara Municipal de Itapororoca
Aprovado em 2ª discussão
Em 1973
Presidente

Aprovado na Sessão do dia 24 de fevereiro de 1973.

vereadores:

Rafael Mucho de Souza
Joaquim da Silva
José Correia dos Santos
Francisco Fernandes de Carvalho
João Coutinho Madeira
Antonio Costa de Souza

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 24 de fevereiro de 1 973.

Câmara Municipal de Itapororoca
Aprovado em 1ª discussão
24 2 73
Rafael

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº 04/73

Cria o bairro de Manoel Zacarias nesta Cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o bairro de Manoel Zacarias, nesta Cidade, passando a receber essa denominação o local atualmente conhecido por Lagoa do Saco.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 24 de fevereiro de 1973.

Prefeito Municipal.

Vereadores presentes, que aprovaram a presente Lei.

Rafael Manoel de Souza
José Pereira da Silva
José Correia dos Santos
Francisco Fernandes de Carvalho
João Coutinho Madruga
Antonio Costa de Souza

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 24 de fevereiro de 1973.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº 05/73 DE FEVEREIRO DE 1973

Dá nova denominação à Rua Sílvio Porto desta Cidade.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica denominada Rua Cônego Antônio Augusto, a atual Rua Sílvio Porto desta Cidade.

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 24 de fevereiro de 1973.

Prefeito Municipal.

Aprovado na sessão do dia 24 de fevereiro de 1973.

Vereadores:

1ª discussão:

Rafael Mancio de Souza
Francisco Fernandes de Carvalho
João Cantinho Madruga
Antonio Costa de Souza

Aprovado em 2ª discussão na Sessão Ordinária do dia 26 de fevereiro de 1973.

Rafael Mancio de Souza
Francisco Fernandes de Carvalho
Severino Caetano de Figueiredo
Antonio Costa de Souza

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 26 de fevereiro de 1973.

Câmara Municipal de Itapororoca
Aprovado em 2ª discussão
Em 26 02 73
Rafael Mancio de Souza
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei Nº 06 / 73

Dispõe da abertura de Crédito Especial, no valor de CR$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e dá outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de CR$ 35.000,00 / (trinta e cinco mil cruzeiros) para fazer face a despesa decorrente da construção de uma " Casa Maternal ", neste Município.

Artº 2º - Os recursos necessários para abertura do presente crédito decorrerão da anulação, de dotações consignadas no Orçamento do exercício financeiro de 1973.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 10 de abril de 19 73.

CÂMARA MUNICIPAL - DE - ITAPOROROCA PARAÍBA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO, por unanimidade

Paço da Câmara Municipal de Itapororóca, em 10 de Abril de 1973

Rafael Marinho de Souza

Rafael Marinho de Souza

Vereadores presentes:

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
ITAPOROROCA
PARAÍBA

Rafael Manoel de Souza
Antonio Costa de Souza
Francisco Fernandes de Carvalho
João Gomes da Silva
Severino Caetano de Figueredo

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 10 de Abril de 1 973.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei Nº 07 / 73

Abre Crédito Especial no valor de ... CR$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para serviços de Obras, destinados a preservação do solo e manacial de Águas da Mata da Nascença, neste Município.

Artº 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do artº 1º, decorrerão da anulação de verbas consignadas no Orçamento Financeiro de 1973.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapororoca, em 10 de abril de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL - DE - ITAPOROROCA - PARAÍBA

Aprovado por unanimidade

Paço da Câmara Municipal de Itapororóca, em 10 de Abril de 1973

Rafael Marinho de Souza

Presidente da Camara

Presente Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
****
ITAPOROROCA
PARAÍBA

Rafael Mamede de Souza
Francisco Fernandes de Carvalho
João Cantinho Madruga
Antonio Costa de Souza
Rafael Mamede de Souza
José Paiva da Silva
José Correia dos Santos
Severino Caetano de Figueiredo

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 10 de Abril de 1 973.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Projeto de Lei nº 08 / 73.

Abre Crédito Especial no valor de ... CR$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É autorizado o Prefeito Municipal a abril o Crédito Especial de CR$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a presente Lei.

Artº 2º - O crédito de que trata o artº 1º, destina-se a ampliação do Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, para instalação da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Educação, e constarão de dotações anuladas no Orçamento Financeiro de 1973.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA,
Em 10 de abril de 1973

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
****
ITAPOROROCA
PARAÍBA

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada em 1ª e unica discussão por unanimidade.

Paço da Câmara Municipal de Itapororóca, em 10 de abril de 1973

Rafael Marinho de Souza
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
****
ITAPOROROCA
PARAÍBA

Vereadores:

João Gaia de Lima
José Correia dos Santos
Severino Caetano de Figueiredo
Antonio Costa de Souza
João Cantinho Madrugo
Francisco Fernandes de Carvalho

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA, em 10 de abril de 1 973.